

Lei Nº 233/2007

***DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS
DO INCISO IX DO ART 37, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, além das previstas no inciso III, do art. 165 da C.F.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a proceder a contratação temporária de servidores por intermédio dos diversos órgãos da Administração Municipal, para exercerem atividades urgentes e necessárias à Administração.

Art. 2º - O prazo para contratação temporária dos servidores é de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se;

Registre-se;

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 30 de Janeiro de 20007.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

LEI N^o
233/2007

**Dispõe sobre a Contratação Temporária de
Excepcional Interesse Público.**